

LEI Nº 1724, DE 13 DE MAIO DE 1999.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar ou trocar veículos e máquinas de propriedade do Município, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar ou trocar os veículos e máquinas constantes do Anexo I da presente Lei, por Processo Licitatório (Modalidade Leilão).

Art. 2º - O Executivo Municipal, nomeará uma comissão avaliadora composta por 3 (três) membros para proceder a avaliação do valor mínimo dos veículos e máquinas que forem incluídas no processo licitatório.

Parágrafo único - Os recursos financeiros oriundos da alienação ou troca será empregado exclusivamente na aquisição de máquinas ou veículos, novos ou usados, em bom estado de conservação.

Art. 3º - O anexo I, descrito no artigo 1º, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 13 de Maio de 1999.

PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal

ANEXO I

- 1- Motoniveladora nº 12-E - Marca Caterpillar - ano 1971 - Motor Diesel G2407
- 2- Pá carregadeira Fiat Allis - Diesel - ano 1980
- 3- Camionete D-20 - Chevrolet - Diesel - Ano 1986 - Placa HMM 2939
- 4- Automóvel Gol CL - Marca Volkswagen - Ano 1993 - Placa GMM 2778